

b) ………

b) (...)

c) ………”

c) (...)»

第十四條

補充適用

本法無專門規定者，補充適用《刑法典》和《刑事訴訟法典》的規定。

第十五條

生效

本法自公佈翌日起生效。

二零零九年二月二十五日通過。

立法會主席 曹其真

二零零九年二月二十六日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 14.º

Aplicação subsidiária

Na falta de disposição específica da presente lei, são subsidiariamente aplicáveis as normas do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 25 de Fevereiro de 2009.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 26 de Fevereiro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 9/2009 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

第一條

許可

許可“新濠博亞博彩（澳門）股份有限公司”（葡文名稱為“Melco Crown Jogos (Macau), S.A.”）以風險自負形式在名為“新濠天地”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營二十五個兌換櫃檯。

第二條

經營業務的範圍

“新濠博亞博彩（澳門）股份有限公司”僅可在兌換櫃檯進行以下交易：

（一）買賣外地的法定流通紙幣及硬幣；

（二）購買旅行支票。

Ordem Executiva n.º 9/2009

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

A «Melco Crown Jogos (Macau), S. A.», em chinês “新濠博亞博彩（澳門）股份有限公司”，é autorizada a explorar, por sua conta e risco, vinte e cinco balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «City of Dreams».

Artigo 2.º

Âmbito de exploração de actividades

A «Melco Crown Jogos (Macau), S. A.» apenas pode efectuar nos balcões de câmbios as seguintes operações:

1) Compra e venda de notas e moedas com curso legal no exterior;

2) Compra de cheques de viagem.

第三條

經營業務的特別條款

經營本行政命令所許可業務的特別條款由澳門金融管理局訂定。

第四條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零九年二月二十五日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 10/2009 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第7/2002號行政法規第五條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條

標的

一、核准供競投在中華人民共和國澳門特別行政區經營第三代公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務牌照而進行的公開招標的特定規章。

二、上指招標受附於本行政命令並作為其組成部分的規章所載的規定及條件約束。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零九年二月二十六日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 3.º

Condições específicas de exploração das actividades

As condições específicas de exploração das actividades autorizadas pela presente ordem executiva são fixadas pela Autoridade Monetária de Macau.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Fevereiro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 10/2009

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Objecto

1. É aprovado o regulamento específico do concurso público para apresentação de candidaturas para o licenciamento de operação de redes públicas de telecomunicações móveis terrestres de terceira geração e prestação dos correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

2. O referido concurso rege-se pelos termos e condições constantes do regulamento em anexo à presente ordem executiva e da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Fevereiro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.